



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - CREF3/SC Nº 004/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF3/SC e esta Pregoeira, designado pela Portaria n.º 014, de 18 de junho de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 14 de outubro de 2019

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

CÓDIGO UASG: 926718

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto eventual aquisição de produtos, materiais gráficos e institucionais, através de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

SEÇÃO II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que estiverem previamente credenciados no junto ao provedor do sistema Licitações-e, do ramo pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam às exigências deste Edital.

1.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A. Os interessados em se credenciar no aplicativo poderão obter maiores informações junto ao Banco do Brasil S.A. ou no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



1.4. O credenciamento do Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no sistema de licitações do Banco do Brasil S.A., que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará na responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

1.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF3/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. Não poderão participar deste Pregão:

2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CREF3/SC, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3. Empresa impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

SEÇÃO III – DA PROPOSTA

3. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



3.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6. A simples participação neste certame implica:

6.1. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.2. A ciência de que o limite máximo aceitável do valor total para cada item será o disposto no Termo de Referência deste Edital.

6.3. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

6.4. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:

6.4.1. Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais.

6.4.2. O valor unitário sobre o valor total.

6.4.3. O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

6.5. A ciência de que empresas ganhadoras dos itens que necessitam de prova digital ficam obrigadas a entregar o material em no máximo 48h (quarenta e oito horas) após o envio da



Autorização de Fornecimento. De mesmo modo, as empresas ganhadoras dos itens que necessitam de prova física devem entregar o material no prazo de até 7 (sete) dias corridos, após o envio da Autorização de Fornecimento. Em ambos os casos, após a aprovação da prova física ou digital, pelo CREF3/SC, o prazo de entrega será de 20 dias corridos. Já, as empresas ganhadoras dos itens emergenciais, assinalados no Termo de Referência, deverão disponibilizar os itens para compra imediata pelo CREF3/SC a partir da homologação deste certame, com o prazo de entrega no máximo 7 (sete) dias corridos após a aprovação da prova física ou digital.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
9. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
11. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
13. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
14. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
15. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
16. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
17. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
19. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
20. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
21. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

22. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 22.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 22.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 22.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 22.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 22.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

23. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 90 (noventa) minutos, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Licitações-e.

24.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Licitações-e poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

24.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina-CREF3/SC, Rua Afonso Pena, 625, Bairro: Estreito, Cidade: Florianópolis, CEP: 88070-650.

25. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

26. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

26.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas definidas no edital e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

26.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREF3/SC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

26.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

26.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações



de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

26.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

26.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

SEÇÃO X - DA HABILITAÇÃO

27. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

28. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

29. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

29.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

29.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será demonstrado pela assinatura e entrega da declaração constante do anexo IV.

29.3. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, os itens ou serviços compatíveis e similares ao objeto da presente licitação. O atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

30. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

31. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Licitações-e, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

31.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Licitações-e poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



- 31.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina-CREF3/SC, Rua Afonso Pena, 625, Bairro: Estreito, Cidade: Florianópolis, CEP: 88070-650.
- 31.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 31.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 31.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 31.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 31.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 31.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
32. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
33. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



SEÇÃO XI – DO RECURSO

34. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 34.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 34.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 34.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
35. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
36. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

37. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
38. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos grupos de itens.
39. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Regional de Educação Física – SC.

SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

40. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



41. A Divisão de Contratação e Gestão Contratual da CONTRATANTE convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
42. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
43. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
44. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a CONTRATANTE registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.
45. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
46. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

SEÇÃO XIV - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

47. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
48. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
49. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela CONTRATANTE, o proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.



SEÇÃO XV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

50. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 50.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 50.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 50.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 50.4. Estiverem presentes razões de interesse público;
 - 50.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
 - 50.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
 - 50.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
51. Em qualquer das hipóteses do subitem 50, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.
52. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
53. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
54. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 54.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 54.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
55. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XVI – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

56. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:
 - 56.1. Por decurso de prazo de vigência;
 - 56.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

57. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crefsc.org.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
58. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
59. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
60. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crefsc.org.br.
61. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



SEÇÃO XVIII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

62. Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
63. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA estará sujeita as retenções dos impostos federais constantes da Instrução Normativa da RFB nº. 1234 de 11 de janeiro de 2012, além do mais que estiver disposto na legislação tributária vigente.
64. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
65. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
66. O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
67. O CREF3/SC, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

68. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
69. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
70. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
71. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



72. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
73. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
74. O reajuste será realizado por apostilamento.

SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

75. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus Anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/1993, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da Contratada:
- 75.1. Deverá executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- 75.2. Manter, durante a vigência do contrato/ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 75.3. Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pelo CREF3/SC, para a adequada execução do Contrato;
- 75.4. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF3/SC, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- 75.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 75.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, no que diz respeito às necessidades do CREF3/SC;
- 75.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CREF3/SC;



75.8. Aceitar, por parte do CREF3/SC, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados;

75.9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF3/SC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

75.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

SEÇÃO XXI – DA SUBCONTRATAÇÃO

76. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

SEÇÃO XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

77. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus Anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do CREF3/SC:

78. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

79. Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato.

80. Designar, como Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato e por representar o CREF3/SC perante a Contratada.

81. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias à perfeita prestação dos serviços objeto deste Contrato.

82. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

83. Comunicar à Contratada, por escrito: quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato; a abertura de procedimento administrativo para apuração de condutas irregulares da Contratada, concedendo-lhe prazo para defesa; e a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

84. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

84.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

84.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

84.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

84.4. comportar-se de modo inidôneo;

84.5. cometer fraude fiscal.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



85. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 85.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 85.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
- 85.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 85.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 85.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 85.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 85.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 85 deste Edital;
- 85.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
86. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
87. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 87.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 87.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 87.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
88. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



89. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

90. Ao Presidente do Conselho Regional de Educação Física – SC compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

90.1. A anulação do Pregão induz à da nota de empenho.

90.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

91. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

92. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

92.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

93. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

94. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CREF3/SC, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXV – DOS ANEXOS

95. É parte integrante deste Edital:

95.1. Anexo I – Termo de Referência;



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



- 95.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- 95.3. Anexo III – Declarações;
- 95.4. Anexo IV – Declaração LC nº 123/2006; e
- 95.5. Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preço.

SEÇÃO XXVI – DO FORO

96. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Florianópolis/SC, 24 de setembro de 2019.

Irineu Wolney Furtado
Presidente do CREF3/SC
CREF 003767-G/SC

Maiulli da Silva Souza
Pregoeira CREF3/SC
Matrícula nº 23



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A licitação tem como objeto a eventual aquisição de produtos, materiais gráficos e institucionais, através de Registro de Preços, conforme condições previstas neste Termo de Referência.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Com o objetivo de atender às demandas deste Conselho Regional de Educação – Santa Catarina, considerando as normas veiculadas pelo art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, art.2º da Lei 9784/99, e art. 20, Incisos I e II da IN-MPF/SG 01/2004, e, buscando permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, o Registro de Preços é necessário, já que a entrega dos materiais gráficos é feita de forma parcelada, e, com quantitativos que dependem de ações do Conselho durante o ano, impossibilitando a previsão certa a ser demandada pela Administração.

3. DA VINCULAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 Aplicam-se à presente contratação os ditames contidos nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993; na Lei Complementar nº 123/2006, bem como as demais normas aplicáveis ao objeto.

4. ENQUADRAMENTO COMO BEM SERVIÇOS COMUNS

4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 e Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.2 A Licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

5. DA QUANTIDADE

5.1 A quantidade solicitada em cada item está explícita na tabela do item 7 deste Termo de Referência, descrevendo a quantidade estimada de contratação, unidade de fornecimento e preço máximo admitido para cada item.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



5.2 A quantidade estimada para cada item foi baseada em aquisições históricas do CREF3/SC, juntamente, com o planejamento de ações da gestão do Órgão para os próximos anos. Ademais, apesar da contratação se dar pelo Sistema de Registro de Preços, informamos que, a fim de evitar maiores custos de transporte e logística, a quantidade mínima de cada pedido será de 10% (dez por cento) dos quantitativos constantes na tabela do item 6.2.

6. DO VALOR ESTIMADO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente contratação será efetuada através de licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de Sistema de Registro de Preços.

6.2 O valor da proposta não poderá ultrapassar o valor máximo estimado, através da pesquisa direta com fornecedores, conforme tabela a seguir:

Item	Objeto	Descrição	Qtde	Emergencial	Prova	Valor Unitário
1	Adesivo	Adesivo para vidro de carro. Formato: 10cm, em vinil ou BOPP. Cores: 4x0. Layout a ser fornecido pelo CREF3/SC.	20.000		FÍSICA	R\$ 0,52
2	Adesivo de interdição	Formato: 60cmx20cm, em vinil, cor cheia, 4x0. Layout a ser fornecido pelo CREF3/SC	300		FÍSICA	R\$ 5,50
3	Adesivo/cartaz	Formato: redondo 60cm, em vinil ou BOPP. Cores: 4x0. Layout a ser fornecido pelo CREF3/SC.	200		FÍSICA	R\$ 14,81
4	Adesivos promocionais	Formato: redondo – 10 cm diâmetro - 4x0 impressão de cor cheia - em vinil - Layout fornecido pelo CREF3/SC	5.000		FÍSICA	R\$ 0,70
5	Agenda CREF3/SC	Formato: 17 x 24 cm. Capa dura com laminação fosca e cor a definir. Miolo com 162 folhas (sendo 10 páginas de anotações específicas) em papel branco. Envelope canguru. Acabamento em Wire-o (aramado duplo) Prata. Calendário impresso no verso da capa. Arte: Capa e contracapa com arte em verniz localizado, enviada pelo CONTRATANTE. Parte interna: layout enviado pelo CONTRANTE.	18.000	SIM	FÍSICA	R\$ 12,69
6	Banner	Formato: 120cmx80cm, LONA 440 gramatura, 4x0, 1440 DPI BASTAO 3/4. Layout a ser fornecido pelo CREF3/SC.	50		DIGITAL	R\$ 38,85
7	Banner	Formato: 195cmx195cm backdrop, LONA 440 gramatura, 4x0, 1440 DPI, com ilhós espaçados. Layout a ser fornecido pelo CREF3/SC.	10		DIGITAL	R\$ 159,33
8	Banner	Formato: 200cmx120cm, LONA 440 gramatura, 4x0, 1440 DPI BASTAO 3/4. Layout a ser fornecido pelo CREF3/SC.	20		DIGITAL	R\$ 90,28
9	Banner	Formato: 3,65X0,75 com ilhós espaçados, em Lona brilho frontal 1440 DPI. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	20		DIGITAL	R\$ 122,38



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



10	Blocos	Formato: A5, papel - capa em couchê fosco 250gr + miolo em off-set 90gr, cores: capa 4x0 e miolo 1x0, acabamento cola, Nº de páginas 50 folhas miolo. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	2.000		FÍSICA	R\$ 2,91
11	Capa dura para encadernação de material do CREF3/SC.	Estilo monografia. (Em média 200 páginas por livro). Layout fornecido pelo CREF3/SC.	50		DIGITAL	R\$ 37,46
12	Cartão de visita	Formato: 5x9cm - Cores: 4x0. Papel: Couchê Fosco Comercial 300g. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	3.000		DIGITAL	R\$ 0,22
13	Cartaz (A3)	Formato: 29.7x42cm, cores: 4x0 - Papel: Couchê Fosco 170g. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	2.000		FÍSICA	R\$ 1,28
14	Cartaz (A4)	Formato: 29.7x21cm, cores: 4x0 - Papel: Couchê Fosco 170g. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	2.000		FÍSICA	R\$ 0,47
15	Certificados	Formato: 29,7x21cm. Papel couchê 170gr, cores 4x0. Layout fornecido posteriormente.	5.000		DIGITAL	R\$ 0,51
16	Envelope Timbrado	Formato: tipo ofício (pequeno), 114 mm x 229mm - Peso: 75g - Cor: branco - Impressão colorida. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	15.000		DIGITAL	R\$ 0,19
17	Envelope Timbrado	Formato: tipo saco (grande), 242 mm x 336 mm (A4) - Peso: 90g - Cor: branco - Impressão colorida. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	10.000		DIGITAL	R\$ 0,60
18	Envelope Timbrado	Formato: tipo saco (grande), 242 mm x 336 mm (A4) - Peso: 90g - Cor: kraft natural - Impressão em preto. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	15.000		DIGITAL	R\$ 0,31
19	Envelope Timbrado	Formato: tipo saco (médio), 200 mm x 280 mm (papel offset) -Peso: 90g - Cor: branco - Impressão colorida. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	15.000		DIGITAL	R\$ 0,32
20	Flyer – panfleto	Formato: A5 - Papel: couchê fosco 120gr - Cores: 4x4 - Layout fornecido pelo CREF3/SC.	10.000		FÍSICA	R\$ 0,07
21	Flyer – panfleto	Formato: A6 - Papel: couchê fosco 120gr - Cores: 4x4 - Layout fornecido pelo CREF3/SC.	10.000		FÍSICA	R\$ 0,07
22	Folder	Formato Aberto: 29,7 x 21 cm / Formato Fechado: 9,9 x 21 cm 4x4 / Couchê fosco 180gr / 2 dobras. Layout fornecido posteriormente pelo CREF3/SC.	5.000		FÍSICA	R\$ 0,25
23	Folder	Formato Fechado: 11,6 x 16,6 cm 4x4 / Couchê fosco 180gr / 3 dobras. Layout fornecido posteriormente pelo CREF3/SC.	5.000		FÍSICA	R\$ 0,31
24	Folder	Formato: 29.7x21cm, cores:4x4 - Papel: Couchê Fosco 170g -1 dobra - Layout fornecido pelo CREF3/SC	20.000		FÍSICA	R\$ 0,20
25	Impressão de folha A4	Impressão preto e branco. Texto a ser enviado posteriormente.	20.000		DIGITAL	R\$ 0,06



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



26	Livreto	Formato: A4 aberto - 29,7cm X 21cm - A5 fechado - 15cm x 21cm, papel couchê fosco 220gr para capas e couchê fosco 90gr para miolo, cores 4x0 cores nas capas e 4x4 cores miolo, 12 páginas com capa, acabamento dobra e grampos. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	1.000	SIM	FÍSICA	R\$ 1,69
27	Livro	Formato fechado: 150 x 210 mm, Formato Aberto: 300 x 210 mm. Especificações: Capa, formato 309 x 210 mm em Cartão Supremo LD FSC 250 g/m2, 4x0 cores. Miolo 180 folhas (360 págs.) em Off Set Suzano LD FSC 75 g/m2, 1x1 cores. Acabamento: Corte Inicial (Miolo, Capa), Dobra CRUZADA 8p (Miolo), Dobra CRUZADA 32p (Miolo), Laminação Fosca Total Frente (Capa). Layout fornecido pelo CREF3/SC.	1.000	SIM	FÍSICA	R\$ 11,06
28	Mini Totem	Formato Aberto: 29,7 x 21 cm / Formato Fechado: 6,8 x 29,7 cm, com 3 Faces/dobras. Cores: 4x0. Couche fosco 300g. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	200		FÍSICA	R\$ 2,30
29	Papel Timbrado	Formato: 21x29,7cm, 4x0 cores, Tinta Media 4. Cores em Off-set Comercial 90g. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	20.000		DIGITAL	R\$ 0,09
30	Pastas	Formato: 31cm + 44cm (aberta), papel duplex 330gr, cores 4x0, acabamento dobra e bolso sem cor (faca e cola) – prolan fosco na parte externa. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	20.000		FÍSICA	R\$ 0,99
31	Relatório	Capa: 21x29,7cm, 4x0 cores e frente em Couche fosco 180g; Miolo: 60 págs, 21x29,7cm, 4 cores em Couche fosco 90g.	3.000		DIGITAL	R\$ 4,48
32	Totem	Formato: 45 x 194 cm, com 4 Faces. Cores: 4x0. Substrato: Duplex 320g ou Plástionda. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	20		DIGITAL	R\$ 122,00
33	Livro	Formato fechado: 250 x 250 mm. Especificações: Capa dura 4x0 cores. Miolo até 50 folhas em couche fosco, 4x4 cores. Acabamento: Corte Inicial (Miolo, Capa), Dobra CRUZADA 8p (Miolo), Dobra CRUZADA 32p (Miolo), Laminação Fosca Total Frente (Capa). Layout fornecido pelo CREF3/SC.	500	SIM	FÍSICA	R\$ 26,70
34	Folder formatando	Formato: aberto 26x14cm, uma dobra. fechado 13x14cm. Aplicação de dois pontos de hot stamping dourado no formato 6.5x7cm e 21.7x3.5cm. 4x4, couche 300g fosco. 4 pontos Corte/Vinco. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	2.000	SIM	FÍSICA	R\$ 1,16



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



35	Folder Formatura	Formato: aberto 26x14cm, uma dobra. fechado 13x14cm. Aplicação de dois pontos de hot stamping dourado no formato 6.5x7cm e 21.7x3.5cm. 4x4, couche 300g fosco. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	2.000	SIM	FÍSICA	R\$ 1,16
36	Folder Medalha	Formato: aberto 45x20cm, duas dobras, couche 120g. fechado - 15x20cm. 4x4, verniz local/hot stamp? Aplicação de dois pontos de hot stamping dourado no formato 6.5x7cm e 21.7x3.5cm. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	300	SIM	FÍSICA	R\$ 4,95
37	Jornal	Formato: 21x29,7cm, 4 folhas, couche 90g - 4x4	20.000		FÍSICA	R\$ 0,23
38	Jornal	Formato: 21x29,7cm, 8 folhas, couche 90g - 4x4	20.000		FÍSICA	R\$ 0,46
39	Folder	Formato: Aberto 42x14.85cm, fechado - 10,5x14,85, 3 dobras, 4x4, couche 90g. Layout fornecido posteriormente pelo CREF3/SC.	5.000		FÍSICA	R\$ 0,17
40	Impressão AR	Impressão preto e branco, frente e verso. Dimensões: (Altura: 10,5 cm x Largura: 16 cm). Layout a ser enviado posteriormente.	30.000	SIM	DIGITAL	R\$ 0,02
41	Crachá	Formato: 5,5x8,5cm - Cantos Arredondados, PVC flexível 0,75mm de espessura de 54 x 86mm, cordão na cor preto tamanho 90 cm com solda eletrônica. 4x4 cores. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	50		DIGITAL	R\$ 6,02
42	Porta certificado	Formato: fechado 33x24.5cm - revestidos e com forro em papel reciclado 150g laminado fosco. Colocação de cantoneiras douradas de ferro externas e cantoneiras em fita de cetim vermelha e cinza. Aplicação de dois pontos de hot stamping dourado no formato 6.5x7cm e 21.7x3.5cm. 2 Clichês incluso. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	500		DIGITAL	R\$ 36,63
43	Certificados	Impressão em papel vegetal, ou poliéster. Formato 21x29,7cm 4x0 cores Layout Fornecido pelo CREF3/SC	100	SIM	DIGITAL	R\$ 4,27
44	Kit executivo	Caixa de presente com berço de espuma, uma caneta metálica, um porta cartão metal e um chaveiro metal personalizados. DIMENSÕES DA CAIXA: 14,1 x 20,1 cm. TIPO DE GRAVAÇÃO: Laser	500		DIGITAL	R\$ 37,48
45	Camiseta	100% Algodão, malha fio 24/1 Penteadado, com estampa. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	3.000		DIGITAL	R\$ 13,56
46	Caneta	Formato: 13,8 x 3,5cm e peso de 7g com. Tinta Azul. Plástico com corpo branco e detalhes em vermelho. Com gravação em duas cores. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	5.000		FÍSICA	R\$ 1,08



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



47	Chaveiro	Formato: mosquetão redondo - cadeado médio, resinado - Altura (chaveiro + argola): 7,5 cm. Largura: 3 cm. Diâmetro: 2 cm. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	3.000		FÍSICA	R\$ 5,29
48	Garrafa plástica tipo squeeze	Formato: 500ml de capacidade e impressão do tipo serigrafia. Squeeze na cor branca, com tampa na cor vermelha e válvula transparente. Impressão de logotipo, em ambos os lados, em duas cores. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	3.000		DIGITAL	R\$ 3,09
49	Medalha	Formato: medalha em KIT aveludado (com suporte) - Composição prata 925/1000, Peso: 27g, Diâmetro: 60mm, em ZAMAC, plaquinha gravada em latão banhado à ouro tamanho 4x2. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	300		DIGITAL	R\$ 30,79
50	Pin	Formato: pin em metal banho dourado med. 2 cm. Baixo alto relevo esmaltado em 2 cores. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	1.000		DIGITAL	R\$ 3,31
51	Régua Personalizada	Formato: régua em PVC rígido de 20 cm x 3,5cm na cor BRANCA. Impressões de no máximo de 2 cores (preto e vermelho). Layout fornecido pelo CREF3/SC.	500		DIGITAL	R\$ 1,93
52	Bolsa Térmica 10l	Bolsa Térmica 10 litros Abertura total da tampa em "U" zíper 3 estágios; confeccionada em nylon70, com alça de mão. Impermeável. Medidas externas aproximadas: (AxLxC) 20 x 28 x 18,5 cm, personalizado com logo do cref em silk screen. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	2.000		FÍSICA	R\$ 27,33
53	Pin	Formato: pin em metal prateado, formato discóbolo, modelo 3D, med. 3x2 cm. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	1.000	SIM	FÍSICA	R\$ 4,32
54	Cordão para crachá	Cordão 20 mm de largura, 4x4 cores, com argola e jacaré ou outro acabamento de sua escolha, altura: 0,01 cm, largura: 0,20cm, comprimento: 4,50 cm, peso: 1g	200		FÍSICA	R\$ 3,85
55	Porta certificado	Pasta Porta Diploma Personalizada. Capa Dura formato A4. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	500	SIM	FÍSICA	R\$ 16,27

6.3 Cabe ressaltar que tal valor máximo serve como limite às licitantes para a formulação das propostas, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, que somente restará concretizado com a assinatura do competente Contrato ou substitutivos legais.

6.4 De acordo com o art. 2º, da Instrução Normativa nº 05/2014, da SLTI/MPOG, a pesquisa de preços do presente processo licitatório levou em conta a pesquisa com fornecedores do mercado.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/BENS

7.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:



7.2 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

7.3 Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos entregues, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

7.5 As empresas ganhadoras dos itens que necessitam de prova digital ficam obrigadas a entregar a prova em no máximo 48h (quarenta e oito horas) após o envio da Autorização de Fornecimento. De mesmo modo, as empresas ganhadoras dos itens que necessitam de prova física devem entregar o material no prazo de até 7 (sete) dias corridos, após o envio da Autorização de Fornecimento. Em ambos os casos, após a aprovação da prova física ou digital, pelo CREF3/SC, o prazo de entrega será de 20 dias corridos.

7.5.1 O prazo de entrega do item 52 (bolsa térmica 10l), especialmente, será de 45 dias corridos após a aprovação da prova física.

7.6 Os itens emergenciais, assinalados na tabela, deverão estar disponibilizados para a compra imediata pelo CREF3/SC a partir da homologação deste certame, com o prazo de entrega de no máximo 7 (sete) dias corridos, após a aprovação da prova física ou digital.

7.7 O produto entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/1993, ou que entrem em vigor, constituem obrigações da Contratada:

8.1.1 Executar e entregar os bens em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

8.1.2 Manter, durante a vigência do contrato/ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3 Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pelo CREF3/SC, para a adequada execução do Contrato;

8.1.4 Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF3/SC, sob



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

8.1.5 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

8.1.6 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, no que diz respeito às necessidades do CREF3/SC;

8.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CREF3/SC;

8.1.8 Aceitar, por parte do CREF3/SC, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados;

8.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF3/SC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

8.1.10 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus Anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do CREF3/SC:

10.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

10.1.2 Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.1.3 Designar, como Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato e por representar o CREF3/SC perante a Contratada.

10.1.4 Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias à perfeita prestação dos serviços objeto deste Contrato.

10.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10.1.6 Comunicar à Contratada, por escrito: quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato; a abertura de procedimento administrativo para apuração de condutas irregulares da Contratada, concedendo-lhe prazo para defesa; e a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.



11. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

11.2 A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA estará sujeita as retenções dos impostos federais constantes da Instrução Normativa da RFB nº. 1234 de 11 de janeiro de 2012, além do mais que estiver disposto na legislação tributária vigente.

11.3 A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.5 O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.6 O CREF3/SC, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



- 12.3.1** multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3.2** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.3** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3.4** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.3.4.1A** Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.2 deste Termo de Referência.
- 12.3.5** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.4** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.5** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.5.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.5.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao: CREF3/SC - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA.

A/C: Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Apresentamos a nossa proposta para aquisição de (OBJETO) conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Declaramos que:

No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e, que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico (prazo não inferior a 60 (sessenta dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

UF:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA: C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

UF:

CPF:

RG:

CARGO/FUNÇÃO:

NACIONALIDADE:

local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ OU CPF Nº, sediada (ENDEREÇO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

- **Que não foi declarada inidônea** para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- **Que não está cumprindo** penalidade de suspensão temporária imposta pela presente autarquia, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8666/93;
- **Que não foi apenada** com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outros motivos igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- **Que não incorre** nas demais condições impeditivas previstas no art. 9 da Lei 8666/93;
- **Que, em cumprimento ao inciso XXXIII**, do art. 7 da Constituição Federal combinado ao inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- **Que, sob as penas do art. 299** do Código Penal, terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas no edital;
- **Que não possui em seu quadro pessoal** Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9 da Lei 8666/93).
- **Por ser expressão da verdade, firmamos o presente**

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

Identidade Nº:



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA LC N.º 123/2006

Ref.: Pregão Eletrônico n.º

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA que preenche os requisitos contidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos artigos 42 a 46 de referida lei.

..... de de 2019

Assinatura (representante legal)

Nome:

Identidade n.º



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF3/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – nº 00x.2019

O Conselho Regional de Educação Física – Santa Catarina, com sede na Rua Afonso Pena, nº625, bairro Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.678.523/0001-80, neste ato representado pelo (*cargo e nome*), inscrito(a) no CPF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto (...), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o CREF3/SC, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata.

4.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CREF3/SC, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

4.4. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo CREF3/SC, quando:

4.4.1. a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

4.4.2. a(s) detentora(s) não retirar(em) a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

4.4.3. a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

4.4.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

4.4.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.4.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

4.4.7. ocorrer fato previsto em norma como sendo bastante para tal medida.

4.5. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das exceções legais.



4.5.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao CREF3/SC, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

4.6 Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CREF3/SC, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

4.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4.8. Fica estabelecido que as detentoras da ata devam comunicar imediatamente ao CREF3/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos, reputando-se de inteira responsabilidade das detentoras da ata os atos praticados pelo CREF3/SC levando em considerações os dados desatualizados por responsabilidade delas.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no presente edital e no Termo de Referência, ANEXO I.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas